

LEI Nº 2310/80
de 21 de agosto de 1.980

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOM DIA DO MUNICÍPIO
N.º 244 de 22 08/1980

Dispõe sobre abertura de crédito especial, destinado a subvencionar entidades esportivas amadoras do Município.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil cruzeiros), destinado a subvencionar as entidades esportivas, conforme abaixo discriminado:

<u>ENTIDADES ESPORTIVAS AMADORAS</u>	<u>VALOR</u>
01 - Esporte Clube Vila César	Cr\$ 12.000,00
02 - Aliança Futebol Clube	Cr\$ 8.000,00
03 - Vasco da Gama Futebol Clube	Cr\$ 8.000,00
04 - Esporte Clube Santa Rita	Cr\$ 8.000,00
05 - Ponte Preta Esporte Clube	Cr\$ 8.000,00
06 - Esporte Clube Vila São Pedro	Cr\$ 8.000,00
07 - Esporte Clube Estrela do Mar	Cr\$ 8.000,00
08 - Esporte Clube Vila Paiva	Cr\$ 8.000,00
09 - Esporte Clube Ferroviária	Cr\$ 8.000,00
10 - Internacional Esporte Clube	Cr\$ 8.000,00
11 - Clube Atlético Vila Industrial	Cr\$ 8.000,00
12 - Esporte Clube Oratório	Cr\$ 8.000,00
13 - Grêmio Recreativo Esportivo Unidos	Cr\$ 8.000,00
14 - Inter Parque Esporte Clube	Cr\$ 8.000,00
15 - Esporte Clube Salerno	Cr\$ 8.000,00
16 - Esporte Clube Galo Branco	Cr\$ 8.000,00
17 - Esporte Clube Horto São Dimas	Cr\$ 8.000,00
18 - 7 de Setembro Futebol Clube	Cr\$ 8.000,00
19 - Esporte Clube Sinésio Martins	Cr\$ 8.000,00
20 - Clube Atlético Jatay	Cr\$ 8.000,00
21 - Botafogo Futebol Clube	Cr\$ 8.000,00
22 - Clube Ozanan de Futebol	Cr\$ 8.000,00
23 - Centro de Juventude Vila Ema - CEJUVEM	Cr\$ 16.000,00
24 - Clube Atlético Paulistano	Cr\$ 8.000,00
25 - Piraquara Futebol Clube	Cr\$ 16.000,00
26 - Estrela Futebol Clube	Cr\$ 8.000,00
27 - Esporte Clube Vila Piratininga	Cr\$ 8.000,00

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta da anulação parcial, na mesma importância, da dotação: 9.60-08462242.54-3.2.3.1 - Manutenção do Desporto Amador, do orçamento vigente.

cont. Lei nº 2310/80 - fls. 02

./...

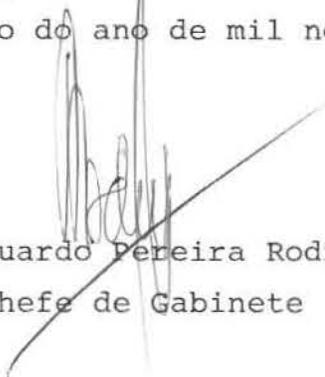
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
21 de agosto de 1980.



Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta.



Luiz Eduardo Pereira Rodrigues
Chefe de Gabinete

DJ/nbp/. -